



Edital Nº 05 - 2018/2019

18 de fevereiro de 2019

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O PROJETO HOSPITALEIRO DE OURO – EDIÇÃO 2018/2019 (1º SEMESTRE)

ALESSANDRO LIMA DE MENDONÇA FILHO e **JÚLIO CÉSAR DE AGUIAR EUGÊNIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco, federado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil, vêm por meio deste lançar e tornar público o edital com regras e disposições do Concurso “Hospitaleiro de Ouro”.

CONSIDERANDO o Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco como sendo um grupo de lideranças juvenis, constituído pelos Mestres Conselheiros Estaduais e seus representantes oficiais, reconhecendo e representando seus elementos ativos de acordo aos limites de sua jurisdição;

CONSIDERANDO o dever do Gabinete Estadual de Pernambuco de promover meios para que a administração de cada capítulo possa se tornar melhor e estimular a participação e aprendizado do DeMolay durante sua atuação como hospitaleiro;

RESOLVE instituir o presente edital para reger o projeto “Hospitaleiro de Ouro – 1º Semestre”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Primeira edição do ano de 2019 do Prêmio Hospitaleiro de Ouro é uma realização do Gabinete Estadual de Pernambuco e será regida por este edital.

1.2 O Prêmio Hospitaleiro de Ouro será organizado na seguinte ordem:

- 1.2.1** Inscrição dos Hospitaleiros;
- 1.2.2** Validação das inscrições;
- 1.2.3** Realização e envio das atividades;
- 1.2.4** Validação das atividades;
- 1.2.5** Divulgação dos resultados finais;
- 1.2.6** Entrega da premiação.

1.3 Quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao projeto poderão ser sanadas através do e-mail hospitaleirodeouro.pe@gmail.com e o Gabinete Estadual ficará a total disposição dos inscritos.



2. DOS PARTICIPANTES

2.1 O Prêmio Hospitaleiro de Ouro destina-se aos hospitaleiros eleitos para o primeiro semestre de 2019, cujos Capítulos estejam filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Pernambuco e Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.

2.2 Entende-se por primeiro semestre o período compreendido entre os meses de Janeiro e Junho.

2.3 Todas as atividades deverão ser concluídas e enviadas até o dia **20 de Junho de 2019**, mesmo que a gestão administrativa termine após esta data.

3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo para o envio das inscrições será de **7 dias corridos** a contar a partir do dia **18 de fevereiro de 2019**, findando-se, portanto, às **23h59min do dia 24 de fevereiro de 2019**.

3.2 A validação das inscrições acontecerá até o dia **26 de fevereiro de 2019**, a qual deverá ser feita através de e-mail de confirmação por parte do coordenador deste prêmio.

3.3 Existirá apenas um Coordenador do Prêmio Hospitaleiro de Ouro.

3.3.1 O Coordenador do Prêmio Hospitaleiro de Ouro será o responsável pela administração e organização do Prêmio, este irá receber e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Hospitaleiros pernambucanos e possui autonomia para aceitar/recusar uma atividade ou solicitar maiores informações.

3.4 Todas as atividades devem ser realizadas e enviadas pelo Hospitaleiro através da plataforma “Google Classroom” impreterivelmente dentro do prazo estabelecido por este edital.

3.5 O prazo para emissão da decisão do Coordenador (atividade aceita, recusada ou enviada para correção) é de **sete dias** corridos a partir da data do envio do relatório para avaliação (através da plataforma). O prazo para correção da atividade por parte do Hospitaleiro é de **sete dias** corridos a partir do momento em que o Coordenador envia o relatório para correção. Caso a atividade não seja reenviada para avaliação dentro deste prazo, o Hospitaleiro estará automaticamente desclassificado do Prêmio Hospitaleiro de Ouro. É de responsabilidade do Hospitaleiro checar regularmente seus relatórios do Prêmio.



3.5.1 Entende-se por “Atividade aceita” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo-se fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

3.5.2 Entende-se por “Atividade recusada” a que não se enquadra o item 3.5.1, isto é, o conteúdo da atividade não atende aos requisitos do Prêmio Hospitaleiro de Ouro.

3.5.3 Entende-se por “Atividade enviada para correção” a solicitação, por parte do Coordenador, de informações complementares ao hospitaleiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório (ex. falha no anexo).

3.5.4 Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estarão sujeitas a serem **recusadas** sem direito a correção, a critério do Coordenador.

3.5.5 Atividades enviadas fora do prazo que consta neste edital serão automaticamente recusadas, implicando na desclassificação do hospitaleiro participante.

4. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

4.1 Atividades Obrigatórias deverão ser realizadas em conformidade com as Regras e Regulamentos do SCODRFB.

4.2 As Atividades Obrigatórias são descritas a seguir:

#	ATIVIDADE	PRAZO
1	<i>Envio de, no mínimo, 3 (três) sugestões de atividades filantrópicas aos Capítulos Pernambucanos</i>	15/03/2019
2	<i>Envio do relatório trimestral (janeiro a março)</i>	20/04/2019
3	<i>Envio do relatório mensal referente ao mês de abril</i>	20/05/2019
4	<i>Envio do relatório mensal referente ao mês de maio</i>	20/06/2019
5	<i>Envio do relatório semestral (janeiro a junho)</i>	20/06/2019

4.3 Os documentos deverão ser enviados através da turma criada na plataforma para esta campanha, e deverão conter o maior número possível de informações, incluindo assinaturas e declarações de pessoas e/ou organizações.

4.4 Não serão aceitas assinaturas digitalizadas



4.5 As atividades deverão ser entregues obrigatoriamente no formato PDF.

4.6 Os itens #2, #3, #4 e #5 devem conter informações a respeito de atividades filantrópicas desempenhadas em cada período, assim como visitas aos irmãos faltosos (doentes e acidentados).

4.7 Os relatórios deverão ser feitos no papel timbrado do Capítulo e ter a assinatura do Mestre Conselheiro, de um membro do Conselho Consultivo e de demais pessoas que competem à comprovação da atividade.

4.8 Cada item corresponde a um evento.

4.9 A Coordenação do Prêmio Hospitaleiro de Ouro poderá solicitar outros documentos caso tenha problemas na comprovação de uma atividade.

4.10 Caso alguma atividade não seja satisfatória, o Hospitaleiro será informado na plataforma e por e-mail, possuindo a oportunidade de refazê-la e

4.11 enviá-la dentro do prazo estabelecido por este edital (item 3.5).

4.12 Relatórios sem atividades serão aceitos se, somente se o Hospitaleiros junto com o Mestre Conselheiro e Conselho Consultivo atestem que realmente nada ocorreu, não será aceito em casos que sejam comprovados que poderiam haver atividades relacionadas a hospitalaria do capítulo, ex: visitas à DeMolays doentes e/ou faltosos, filantropias e toda e qualquer outra atividade que caiba a hospitalaria realizar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo preenchimento do “Formulário” (<https://goo.gl/forms/nNcav1K26G1385ui1>).

5.2 O período de inscrições será regido pelo item 3.1 deste edital.

5.3 Inscrições fora do prazo não serão aceitas em hipótese alguma.

5.4 Inscrições serão oficializadas de acordo com o item 3.2 deste edital e o Hospitaleiro será adicionado na plataforma destinada a este projeto, recebendo também notificação no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

5.5 No ato da inscrição, o Hospitaleiro concorda que está ciente de todas as normas que regem o Prêmio e dispõe-se a cumpri-las, sob pena de desclassificação.



6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Os hospitaleiros concluintes do Prêmio Hospitaleiro de Ouro receberão um certificado de conclusão, assim como a divulgação nas redes sociais da DeMolay Pernambuco.

6.1.1 Entende-se por hospitaleiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade e dentro do prazo estabelecido as Atividades Obrigatórias propostas no item 4.2 deste edital

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Gabinete Estadual e Grande Conselho Estadual.

7.2 Modificações neste edital poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme julgarem necessário o Gabinete Estadual e o Coordenador do Prêmio Hospitaleiro de Ouro.

7.3 Alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas através de um edital de retificação.

7.4 Informações diversas e instruções acerca do Prêmio Hospitaleiro de Ouro serão divulgadas através das redes sociais do Gabinete Estadual.

7.5 Este edital entra em vigor a partir desta data.

7.6 O Secretário Geral do Gabinete Estadual fica encarregado pela publicação do presente edital.

Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay de Pernambuco, ao decimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


Alessandro Lima de Mendonça Filho
Mestre Conselheiro Estadual


Júlio César de Aguiar Eugênio
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto